

LEI Nº 5.221/2024

Dispõe sobre a criação do “Programa de Prevenção e Combate ao *Bullying* Adotivo” no âmbito das Escolas Municipais situadas no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Prevenção e Combate ao *Bullying* Adotivo” no âmbito das Escolas Municipais situadas no município de Várzea Grande.

Parágrafo único: entende-se como *Bullying* Adotivo todo ato de praticar ou incitar discriminação ou preconceito contra criança ou adolescente em razão de sua filiação civil diversa da consanguínea, como a adotiva e a socioafetiva.

Art. 2º São ações do “Programa de Prevenção e Combate ao *Bullying* Adotivo”:

I - a reprodução de áudios ou vídeos com conteúdo para a prevenção e o combate ao *Bullying* Adotivo;

II - a produção ou realização de desenhos, pinturas, danças ou teatros que favoreçam a importância da prevenção e do combate ao *Bullying* Adotivo; e

III - roda de conversa, trabalho acadêmico ou por emprego de qualquer outro recurso didático para dialogar sobre o tema.

Art. 3º O “Programa de Prevenção e Combate ao *Bullying* Adotivo” visa atingir os seguintes objetivos:

I - garantir o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes sem discriminação e preconceito;

II - incentivar o convívio saudável e incentivar os educandos a respeitarem as diferenças; e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

III - promover uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 4º O Programa poderá ser realizado nas escolas municipais preferencialmente no dia 09 de novembro de cada ano, em alusão ao Dia Mundial da Adoção.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

gem, de acordo com a Lei n° 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município.

Art. 2° Vetado.

Art. 3° Vetado.

Art. 4° Vetado.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ider Jacinto

LEI N° 5.219/2024

Declara de utilidade pública a Associação e Comunidade Terapêutica Filhos de Deus, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública municipal a "Associação e Comunidade Terapêutica Filhos de Deus", inscrita no CNPJ sob o n° 40.799.190/0001-73, com sede na Avenida João de Deus Bulhões, s/n°, Bairro Guarita, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, pelo CEP: 78.110-843.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Paulo Cezar da Silva Oliveira Junior

EXTRATO CONTRATO N. 63/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.653.429/0001-37. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, VIII da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 03/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 950003/2024. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 5.299.837,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **FONTE:** 050. **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0150/0160/01621. **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **FONTE:** 0150/01660/01661. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 0150/0154. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até que finalize o processo licitatório, contados a partir da data de sua assinatura, desde que observado o limite do art.

75, VIII, da lei 14.133/21. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a fiscal, à servidor Claudio Marinho Corrêa, inscrito no CPF n. 241.868.051-72, e a Fiscal Suplente à servidora Maria Carolina de França, inscrito no CPF n. 700.581.091-02. A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrito no CPF n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrito no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora Arley Ferreira de Assunção, inscrita no CPF n. 346.003.701-63 e Fiscal Suplente, o servidor Edson Alfredo da Conceição, inscrito no CPF n. 474.801.901-82. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor Laurindo Rosalia da Silva Junior, inscrito no CPF n. 967.772.901-25 e a Fiscal Suplente, o servidor Anderson Silva Blanco, inscrito no CPF n. 393.582.671-00.

DATA DE ASSINATURA: 1º.04.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

TVS AZEVEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

LEI N° 5.221/2024

Dispõe sobre a criação do "Programa de Prevenção e Combate ao Bullying Adotivo" no âmbito das Escolas Municipais situadas no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica instituído o "Programa de Prevenção e Combate ao Bullying Adotivo" no âmbito das Escolas Municipais situadas no município de Várzea Grande.

Parágrafo único: entende-se como Bullying Adotivo todo ato de praticar ou incitar discriminação ou preconceito contra criança ou adolescente em razão de sua filiação civil diversa da consanguínea, como a adotiva e a socioafetiva.

Art. 2° São ações do "Programa de Prevenção e Combate ao Bullying Adotivo":

I - a reprodução de áudios ou vídeos com conteúdo para a prevenção e o combate ao Bullying Adotivo;

II - a produção ou realização de desenhos, pinturas, danças ou teatros que favoreçam a importância da prevenção e do combate ao Bullying Adotivo; e

III - roda de conversa, trabalho acadêmico ou por emprego de qualquer outro recurso didático para dialogar sobre o tema.

Art. 3° O "Programa de Prevenção e Combate ao Bullying Adotivo" visa atingir os seguintes objetivos:

I - garantir o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes sem discriminação e preconceito;

II - incentivar o convívio saudável e incentivar os educandos a respeitarem as diferenças; e

III - promover uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 4º O Programa poderá ser realizado nas escolas municipais preferencialmente no dia 09 de novembro de cada ano, em alusão ao Dia Mundial da Adoção.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI Nº 5.222/2024

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Paraguai para Avenida Ernandy Maurício Baracat de Arruda (Nico Baracat), localizada nos loteamentos: Terra Nova, Parque das Nações, Jardim dos Estados e Mapim, de acordo com a Lei n.º 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida Ernandy Maurício Baracat de Arruda (Nico Baracat), a atual Rua Paraguai, localizada nos loteamentos: Terra Nova, Parque das Nações, Jardim dos Estados e Mapim, de acordo com a Lei n.º 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

LEI Nº 5.224/2024

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Capão Grande de "Professora Eucares de Campos Barros Gomes", e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI "Professora Eucares de Campos Barros Gomes", localizado no Bairro Capão Grande.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.225/2024

Dispõe sobre a alteração da denominação da via pública Rua da Palestina, no bairro Vila Arthur, para Rua Lúcio Ribeiro de Queiroz, de acordo com a Lei n.º 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o nome da via pública, atualmente denominada como Rua da Palestina, no bairro Vila Arthur, para Rua Lúcio Ribeiro de Queiroz, de acordo com a Lei n.º 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Hilton Gusmão Alves

LEI Nº 5.226/2024

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua das Palmeiras para Rua Alberto Pereira das Neves, localizada no Bairro Mapim, de acordo com a Lei n.º 3.625/2011, que regulamenta arruamento e dá nome às vias públicas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Alberto Pereira das Neves, a atual Rua das Palmeiras, localizada no Bairro Mapim, de acordo com a Lei n.º 3.625/2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2023

Processo nº 936170/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e restauração Paróquia Nossa Senhora da Guia, localizado na Rua Capitão Costa, 316 – Centro Sul, CEP 78.110-035, no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.026,30 m², contemplando os serviços de administração local, serviços preliminares e canteiro de obras, demolições e retiradas, terraplenagem, reforma do salão paroquial, sanitários e área externa coberta, reforma do coreto, entorno – paisagismo, calçamento e outros itens construtivos, reforma da igreja, instalações elétricas gerais, spda, cftv, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A abertura da sessão está prevista para o **dia 23 de abril de 2024, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/subpasta/4471>. Várzea Grande – MT, 03 de abril de 2024. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.